



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 – FLORESTAS PR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ – FLORESTAS PR, E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ – FLORESTAS PR**, com sede na Rua Maximo João Kopp 274, Bloco 5 - Santa Cândida – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.013.937/0001-63, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Benno Henrique Weigert Doetzer, inscrito no CPF sob o n.º 676.556.109-91, portador da carteira de identidade n.º 1.441.329-4, expedida pela SSP/PR, pelo seu Diretor Adjunto, Sr. Luiz Alberto Pereira Alves, inscrito no CPF sob o n.º 157.294.279-72, portador da carteira de identidade n.º 525.871-5, expedida pela SSP/PR, e pelo seu Coordenador Administrativo Financeiro, Sr. Jorge Eduardo Wekerlin, inscrito no CPF sob o n.º 541.995.229-72, portador da carteira de identidade 3.667.491-1, expedida pela SSP/PR.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, n.º 1.561, Bom Retiro – Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Jacson Carvalho Leite**, inscrito no CPF sob o n.º 185.234.479-20, portador da carteira de identidade n.º 879.391-3, expedida pela SSP/PR; e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **Lúcio Alberto Hansel**, inscrito no CPF sob o n.º 004.519.599-49, portador da carteira de identidade n.º 616.784, expedida pela SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n.º 003/2017 – FLORESTAS PR nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **01/01/2018** até **31/12/2018**, quanto aos serviços previstos nos Anexos 01, 02 e 03 considerando todos os itens de serviço e também o serviço previsto no anexo 04 considerando apenas o item 04 - Sustentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO DOS PREÇOS:

A Tabela de Preços da Contratada será corrigida no dia 01/01/2018, em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado entre outubro de 2016 a setembro de 2017, conforme Cláusula Terceira, Parágrafos Primeiro e Segundo do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para dar suporte as despesas com os serviços acima descritos para o período a ser prorrogado, faz-se necessário o valor de R\$ 7.525,20 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º _____, Elemento de Despesa n.º _____, Fonte de Recursos n.º _____.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.



Termo Aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Parágrafo Único. Fica assegurado ao Contratado o direito ao reajuste previsto na Cláusula Sexta, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Curitiba – PR, 20 de dezembro de 2017.

BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER
Diretor Presidente
FLORETAS PR

JACSON CARVALHO LEITE
Diretor Presidente
CELEPAR

LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES
Diretor Adjunto
FLORESTAS PR

LÚCIO ALBERTO HANSEL
Diretor Administrativo-Financeiro
CELEPAR

JORGE EDUARDO WEKERLIN
Coordenador Administrativo Financeiro
FLORESTAS PR

TESTEMUNHAS :

Nome: Andréia T. Guimarães
RG: 4.750.547-0 PR
CPF: 974.850.129-91

Nome: **ADENIS SANTO TORTATO**
RG: 7.874.189/PR
CPF: 157.399.539-87

